



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO REVISOR DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria ao Servidor **CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA**, ocupante do cargo de "auxiliar de serviços" lotado na secretaria de Infraestrutura nos termos da legislação pertinente

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, em consonância com o art. 40, § 1º, inciso II e art. 201 § 2º, da Constituição Federal e art. 39 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Compulsória** ao Sr. **CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, CPF nº _____ RG _____ SSP/CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 70684, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços, lotado na Secretaria de Infraestrutura, com proventos proporcionais e considerando os seus efeitos financeiros a partir de 22/07/2005 na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 954,00
Vantagens pessoais- Quinquênio (10% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 95,40
TOTAL	R\$ 1.049,40
Vencimento Médio (80% maiores remunerações lei nº 10.887/2004)	R\$ 453,25
Vencimentos Proporcionais (art. 66 da lei municipal 1.429/2009)	R\$ 306,37
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)	R\$ 647,63
TOTAL	R\$ 954,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 29 de maio de 2018.

Von Brawn Céris e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal